



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: camara@camarailhota.sc.gov.br*



## DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº do DFD: 13/2024

Ilhota, 12 de setembro de 2024.

<b>Órgão: Câmara Municipal de Ilhota</b>	
<b>Setor Requisitante: Presidência</b>	
<b>Responsável pela Demanda: Roseméri de Souza</b>	<b>Matricula: 97-3</b>
<b>E-mail:camara@camarailhota.sc.gov.br</b>	<b>Telefone (47)3343-1182</b>
<b>1 – Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE TAPETES CAPACHO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.	
<b>2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA:</b>  2.1 Com o uso diário dos tapetes da Câmara de Vereadores de Ilhota, houve desgastes e avarias naturais, pois faz mais de oito anos que foram comprados, com a preocupação de manter o ambiente organizado e limpo relacionamos abaixo a quantidade e tipo necessários.	
<b>DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:</b>	
<b>GRUPO I</b>	



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	04	TAPETES CAPACHO PERSONALIZADOS DE VINIL NA COR AZUL COM DETALHES EM CINZA METRAGEM: 1,20 LARGURA X 0,80 ALTURA.
02	01	FRETE

**Prazo de Entregues:** Devem ser entregues em até 30 dias após a confirmação do pedido.

**Local da Entrega:** Câmara Municipal de Ilhota, sito a Rua Bertoldo Simon, 98, Bairro Centro, Ilhota -SC.

**Pagamento:** 10 Dez dias após a entrega.

Ilhota/SC, 12 de setembro de 2024.

ROSEMERE DE SOUZA:75711460978 Assinado de forma digital por ROSEMERE DE SOUZA:75711460978  
Dados: 2024.09.12 16:37:03 -03'00'

**Roseméri de Souza**

**Presidente da Câmara Municipal de Ilhota**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: camara@camarailhota.sc.gov.br*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para compra de capachos para as dependências da Câmara de Vereadores de Ilhota – SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços e o custo estimado estão especificados na tabela abaixo:

GRUPO I				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	TAPETES CAPACHO PERSONALIZADOS DE VINIL NA COR AZUL COM DETALHES EM CINZA METRAGEM: 1,20 LARGURA X 0,80 ALTURA.	387,885	1.551,54
02	01	FRETE		23,33
TOTAL				1.574,87

1.3. O valor especificado já inclui mão de obra e todo material a ser utilizado para a realização do serviço, é de responsabilidade da empresa contratada usar materiais de qualidade e acabamento perfeito.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Com o uso diário dos tapetes capachos, houve desgastes e avarias naturais, pois faz mais de oito anos que foram comprados, com a preocupação de manter o ambiente organizado e limpo providenciamos a troca.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A CONTRATADA deverá confeccionar os capachos com as medidas e materiais especificados no pedido de orçamento, bem como utilizar as cores (azul com detalhes cinza) e desenho conforme a foto enviada.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)*



**4. ENTREGA DOS CAPACHOS:** A entrega deve ser realizada até 30 dias após a contratação da empresa ganhadora, na Câmara de Vereadores de Ilhota, Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro - Ilhota/SC.

**5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme pesquisa de preço realizada o preço máximo para a contratação estimada no valor total de R\$ 1.574,87 (Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

**6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço Global.

**7. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário, indicado pelo contratado, através do endereço eletrônico [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)

**8. DA HABILITAÇÃO:**

Exigências de Habilitação: Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Contrato social e alterações da empresa;
- Cópia CNPJ;
- Certidão negativa débitos federal;
- Certidão negativa débitos estadual;
- Certidão negativa débitos municipal;
- Certidão negativa débitos fgts
- Certidão negativa débitos trabalhistas;
- Cópia documento de identidade ou CNH do representante legal;

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da prestação do serviço.

11.2. A Câmara de Vereadores de Ilhota/SC reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

11.3. Este Termo de Referência prevalecerá sobre quaisquer propostas ou documentos apresentados pelas empresas interessadas na contratação.

Ilhota SC, 20 de setembro de 2024.

MARI ALICE DE OLIVEIRA SANTOS:41172124000

Assinado de forma digital por  
MARI ALICE DE OLIVEIRA  
SANTOS:41172124000  
Dados: 2024.09.20 14:56:17 -03'00'

**Mari Alice de Oliveira Santos**  
**Equipe de apoio**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)*





## Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



### CARTA PESQUISA

#### 1. OBJETO: COMPRA DE TAPETES CAPACHO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.

GRUPO I				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	TAPETES CAPACHO PERSONALIZADOS DE VINIL NA COR AZUL COM DETALHES EM CINZA METRAGEM: 1,20 LARGURA X 0,80 ALTURA.	R\$ 251,63	R\$1.006,52
02	01	FRETE	R\$13,00	R\$13,00
<b>TOTAL</b>				R\$1.019,52

#### 2. MECANISMO DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a **apresentação** da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário, indicado pelo contratado, através do endereço eletrônico: [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)



## **Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)*



### **3. DA HABILITAÇÃO:**

**3.1** A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art.70 da Lei Federal nº 14.133/2021. a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ); c) Regularidade com a Fazenda Federal; d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; f) Regularidade com o FGTS; g) Regularidade com a Justiça do Trabalho; h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; i) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública; j) Cópia documento identidade do responsável legal da empresa.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da prestação do serviço.

4.2. A Câmara de Vereadores de Ilhota/SC reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

Ilhota SC, 10 de setembro de 2024.



# KAPFORTE

Kapforte Tapetes Personalizados

Fone: (47) 3021-6667 / E-Mail: kapforte.tapetes@gmail.com

Rua Paraíba, 83 - Bairro Cordeiros - Itajaí / SC

CNPJ: 34.363.529/0001-91 - I.E.: 260.535.427

## Orçamento

Código: 008531  
Cliente: ILHOTA CAMARA DE VEREADORES  
CPF / CNPJ: 83.543.520/0001-78  
Endereço: RUA BERTOLDO SIMON, 98  
Bairro: CENTRO - Ilhota/Santa Catarina  
CEP: 88320000  
Consultor: Ronaldo

Capacho	Largura	Comprimento	Quantidade	Unitário	Total
TAPETE VINIL-KAP PINTADO Borda	120 cm	80 cm	4	348,00	1.392,00
Observação:			Passadeira: Não	Molde: Não	
			<b>Total</b>	<hr/>	1.392,00

Observação:

PAGAMENTO CONFORME INFORMADO NA SOLICITAÇÃO 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL  
PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS UTEIS

## PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:	<b>KAPVILLE KAPACHOS REVESTIMENTOS E SOLUÇÕES</b>
CNPJ:	<b>24.897.240/0001-07</b>
Endereço Completo:	<b>Rua Araranguá 237 sala 2 – Bairro: América</b>
Telefone de contato:	<b>47 3202-7755 / 9 9989-7009</b>
E-mail:	<a href="mailto:vendas@kapville.com.br">vendas@kapville.com.br</a>
Data da Cotação:	<b>16/09/2024</b>
Validade da Proposta:	<b>10 dias</b>

## **Câmara Municipal de Ilhota** **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)

Abaixo segue cotação:

GRUPO I				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	TAPETES CAPACHO PERSONALIZADOS DE VINIL NA COR AZUL COM DETALHES EM CINZA METRAGEM: 1,20 LARGURA X 0,80 ALTURA.	R\$ 411,84	R\$ 1.647,36
02	01	Desconto 10%	R\$ 164,73	R\$ 164,73
03	01	FRETE	R\$ 40,00	R\$ 40,00
			<b>TOTAL À PAGAR</b>	<b>R\$ 1.522,63</b>

<b>Prazo de entrega – 10 à 15 dias</b>	<b>Pagamento – Boleto bancário para até 10 dias</b>
--	---

Qualquer Dúvida fico à disposição para esclarecimentos.

**Aguardamos boas notícias para prosseguirmos na negociação.**



## Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



### CARTA PESQUISA

1. **OBJETO: COMPRA DE TAPETES CAPACHO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.**

GRUPO I				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	TAPETES CAPACHO PERSONALIZADOS DE VINIL NA COR AZUL COM DETALHES EM CINZA METRAGEM: 1,20 LARGURA X 0,80 ALTURA.	R\$219,90	R\$879,60
02	01	FRETE	R\$10,00	R\$10,00
TOTAL				R\$ 889,60

### 2. MECANISMO DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a **apresentação** da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário, indicado pelo contratado, através do endereço eletrônico: [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)

O MEU CAPACHO  
15.662.058/0001-78



## **Câmara Municipal de Ilhota** **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



### **3. DA HABILITAÇÃO:**

**3.1** A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art.70 da Lei Federal nº 14.133/2021. a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ); c) Regularidade com a Fazenda Federal; d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; f) Regularidade com o FGTS; g) Regularidade com a Justiça do Trabalho; h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; i) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública; j) Cópia documento identidade do responsável legal da empresa.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da prestação do serviço.

4.2. A Câmara de Vereadores de Ilhota/SC reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

**O MEU CAPACHO**  
**15.662.058/0001-78**

Ilhota SC, 10 de setembro de 2024.





# **Câmara Municipal de Ilhota** **Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: camara@ilhota.sc.gov.br*



## **AVISO DE DISPENSA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

A Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, (Art.75,Parágrafo 3º), leva a conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação, para contratação do objeto abaixo especificado e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: [orcamento@camarailhota.sc.gov.br](mailto:orcamento@camarailhota.sc.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia 07/10/2024 às 19h00min. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site (<https://www.camarailhota.sc.gov.br/publicacao/6/1/1021>) ou através do e-mail: [orcamento@camarailhota.sc.gov.br](mailto:orcamento@camarailhota.sc.gov.br) Objeto: Contratação de empresa para compra de capachos para as dependências da Câmara de Vereadores de Ilhota – SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Observações: a) A participação nesta esta condicionada a todas as exigências contidas neste termo e que apresentem a documentação solicitada conforme constante no termo de referência anexo ao processo. Ilhota/SC, 26 de setembro de 2024.

ROSEMERI DE  
SOUZA:75711460978

Assinado de forma digital por ROSEMERI  
DE SOUZA:75711460978  
Dados: 2024.09.26 17:19:13 -03'00'

**Rosemeri de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



# Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



## COMPRAS: DEFINIÇÃO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO

Ilhota, 26 de setembro de 2024

Processo de dispensa n.11/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para compra de capachos para as dependências da Câmara de Vereadores de Ilhota – SC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Assunto:** Planejamento: Contratação de Bens, Materiais e Serviços

**Para:** Setor de licitações

I – Dispensa de licitação (valor – compras e serviços) – art. 75, II.

### I - INDICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### ARTIGO 75, INCISO II - VALOR

#### Compras e Serviços, exceto obras e serviços de engenharia

A Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 75, elenca hipóteses em que o procedimento licitatório pode ser dispensado. Especificamente em relação ao inciso II, do citado artigo 75, e com as alterações promovidas pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, o qual dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21, fica dispensável a licitação, para compras e serviços que não sejam de obras e engenharia, até o limite de R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), Ainda, considerando o contido no Termo de Referência nos autos do processo, bem como, o documento de informações orçamentárias emitido pela contabilidade, sugerimos que a presente contratação seja efetivada através de dispensa de licitação.

MARISTELA  
CASTELAIN:50651957  
972

Maristela Castelain  
Controle Interno



## Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo,

certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

- Despesas Extraorçamentárias Recursos orçamentários:

**Objeto: Contratação de empresa para compra de capachos para as dependências da Câmara de Vereadores de Ilhota – SC.**

Com custo total estimado em: R\$ 1.574,87 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

#### DOTAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.01.2.001.4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota

4.4.90.52.51.00.00.00.00 – Peças não incorporáveis a imóveis

Atenciosamente,

Ilhota, 25 de setembro de 2024.

JULIANA MULLER  
SILVEIRA:07066592956

Assinado de forma digital por JULIANA  
MULLER SILVEIRA:07066592956  
Dados: 2024.09.25 18:00:10 -03'00'

Juliana Muller Silveira  
Contadora  
CRC/SC 042141/O-0



**Câmara Municipal de Ilhota**  
Estado de Santa Catarina  
*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)*



**PARECER Nº 11/2024**

**LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

**INTERESSADO: CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA**

**ASSUNTO: COMPRA DE TAPETES CAPACHO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.**

**NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SIMPLIFICADA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição tapetes de capacho para as dependências da Câmara Municipal, por meio de Dispensa Simplificada, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidente da Câmara de Vereadores.

3. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
Estado de Santa Catarina  
*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)*



4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação.

7. No caso em comento, a aquisição de tapetes capacho para as dependências da Câmara Municipal, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência, pesquisas de mercado, utilizaram de 3(três) pesquisas de referência, que teve como valor estimado de R\$



**Câmara Municipal de Ilhota**  
Estado de Santa Catarina  
*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)*



1.574,87 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Ilhota/SC, 27 de setembro de 2024.

MICHELI DE LIMA KRAUSE Assinado de forma digital por MICHELI DE LIMA KRAUSE  
Dados: 2024.09.27 14:58:46 -03'00'

---

**Micheli de Lima Krause**  
**Procuradora Geral**  
**OAB/SC 46.383**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.662.058/0001-78  
**Razão Social:** O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA  
**Endereço:** R VIDAL FLAVIO DIAS 377 GALPAO 02 ANEXO 01 / BELCHIOR BAIXO / GASPARGASPAR / SC / 89117-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2024 a 03/11/2024

**Certificação Número:** 2024100503155306098005

Informação obtida em 09/10/2024 16:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

**Gerência de Cobrança**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nome: CAPACHO TAPETES EIRELI**

**CPF/CNPJ: 15.662.058/0001-78**

**CMC:**

**Endereço: RUA VIDAL FLAVIO DIAS 377, GALPAO02, BELCHIOR BAIXO**

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 147677008247

Assinatura Digital: D4B8AE30039A130C3DBC52671475AFB1

Data/Hora Emissão: 06/08/2024 16:33:40

Data Validade: 02/02/2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.662.058/0001-78

Certidão nº: 36929564/2024

Expedição: 27/05/2024, às 11:36:20

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.662.058/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**SFGA - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL**

**Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25/10/1966), para os devidos e legais efeitos que, O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA(49438), CPF/CNPJ 15.662.058/0001-78, nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre, bens, serviços e atividades, até a presente data.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão.**

**O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.**

**Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.**

**Certidão emitida em 04/09/2024**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA**  
**CNPJ: 15.662.058/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:51 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **51EA.B32C.1260.BE1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.662.058/0001-78  
**Razão Social:** O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA  
**Endereço:** R VIDAL FLAVIO DIAS 377 GALPAO 02 ANEXO 01 / BELCHIOR BAIXO / GASPARGASPAR / SC / 89117-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2024 a 03/11/2024

**Certificação Número:** 2024100503155306098005

Informação obtida em 09/10/2024 16:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

**Gerência de Cobrança**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nome: CAPACHO TAPETES EIRELI**

**CPF/CNPJ: 15.662.058/0001-78**

**CMC:**

**Endereço: RUA VIDAL FLAVIO DIAS 377, GALPAO02, BELCHIOR BAIXO**

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 147677008247

Assinatura Digital: D4B8AE30039A130C3DBC52671475AFB1

Data/Hora Emissão: 06/08/2024 16:33:40

Data Validade: 02/02/2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.662.058/0001-78

Certidão nº: 36929564/2024

Expedição: 27/05/2024, às 11:36:20

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.662.058/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**SFGA - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL**

**Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25/10/1966), para os devidos e legais efeitos que, O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA(49438), CPF/CNPJ 15.662.058/0001-78, nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre, bens, serviços e atividades, até a presente data.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão.**

**O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.**

**Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.**

**Certidão emitida em 04/09/2024**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA**  
**CNPJ: 15.662.058/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:51 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **51EA.B32C.1260.BE1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.662.058/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/06/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>O MEU CAPACHO COMERCIO DE TAPETES</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VIDAL FLAVIO DIAS</b>	NÚMERO <b>377</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAO02 ANEXO 01</b>	
CEP <b>89.117-455</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELCHIOR BAIXO</b>	MUNICÍPIO <b>GASPAR</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@OMEUCAPACHO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 9172-6118</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/06/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **12:20:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9GF\_OHDcAPFOA&chave2=Ug9cwwspH\_-ckGj5CvUIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07267279970-JENNIFER STAHELIN|06842035961-DEBORA IGNACIO DEGASPERI

**CONTRATO SOCIAL  
 POR TRANSFORMAÇÃO DE  
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
 LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
 CNPJ: 15.662.058/0001-78**

**JENNIFER STAHELIN**, brasileira, solteira, nascida em 06/05/1990, na cidade de Blumenau/SC, empresária, portadora da cédula de identidade 5665673 expedida pelo SSP/SC e inscrita no Cpf sob nº 072.672.799-70, residente e domiciliada na Rua Jose Deeke, nº 595 no bairro da Escola Agrícola, na cidade de Blumenau/SC Cep. 89031-400; titular da empresa **CAPACHO TAPETES EIRELI** e terá sua sede a Rua Vidal Flávio Dias 377 – Galpão 02 Anexo 01 - Belchior Baixo Gaspar/SC, Cep: 89.117-455, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina no Nire 42600656017 inscrita no CNPJ **15.662.058/0001-78**, ora transforma seu registro de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada**, uma vez que admite neste ato a socia **DEBORA IGNACIO DEGASPERI**, brasileira, divorciada, nascida em 22/03/1993, na cidade de Lajeado/RS, empresária, portadora da cédula de identidade 5746581 expedida pelo SSP/SC e inscrita no CPF nº 068.420.359-61, residente e domiciliada na Rua Curitibaanos, 138, APT 303, Vila Nova, Blumenau/SC, Cep 89035060, a qual regera doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguinte;

**CLÁUSULA 1ª - NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A sociedade girara sob o nome empresarial de: **O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA**, terá sua sede na Rua Vidal Flávio Dias 377 – Galpão 02 Anexo 01 - Belchior Baixo, Gaspar/SC, Cep: 89.117-455.

**Parágrafo Primeiro:** Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (lei nº 10.406/2002).

**Parágrafo Segundo:** As socias declaram, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

**CLÁUSULA 2ª - OBJETO SOCIAL**

**COMERCIO VAREJISTA É O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS.**

**CLÁUSULA 3ª - CAPITAL SOCIAL**

O capital social de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de valor nominal R\$1,00(Hum real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, sendo que a sócia **JENNIFER STAHELIN**, possui 52.500 cinquenta e dois mil e quinhentas) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada. A sócia **DEBORA IGNACIO DEGASPERI**, possui 52.500 cinquenta e dois mil e quinhentas) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, sendo assim distribuídas entre as Sócias:

Sócios	%	Quotas	Valor em Reais
<b>JENNIFER STAHELIN</b>	<b>50,00</b>	<b>52.500</b>	<b>52.500,00</b>
<b>DEBORA IGNACIO DEGASPERI</b>	<b>50,00</b>	<b>52.500</b>	<b>52.500,00</b>
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>105.000</b>	<b>105.000,00</b>



#### **CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade iniciou suas atividades em 05/06/2012, tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA 5ª - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O encerramento do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano, data que será feito a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, dispensando sua publicação.

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### **CLÁUSULA 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

#### **CLÁUSULA 7ª – ADMINISTRAÇÃO.**

A administração da sociedade será em **CONJUNTO** entre as sócias **JENNIFER STAHELIN e DEBORA IGNACIO DEGASPERI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

#### **CLÁUSULA 8ª - RETIRADA PRO-LABORE**

As sócias poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar ou não uma retirada mensal a título de pró-labore desde que prestem serviços a sociedade.

#### **CLÁUSULA 9ª - LUCROS OU PREJUÍZOS**

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social ou ainda a distribuição poderá ser proporcional a captação dos serviços obtidos individualmente na formação dos lucros, podendo as sócias, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

**Parágrafo Único:** A critério das sócias cotistas poderão ser levantados em qualquer época do ano, balanços ou para fins de distribuição de lucros ou finalidades que os sócios acharem convenientes.

#### **CLÁUSULA 10ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios cotistas conforme preceitua o artigo 1076 da Lei 10406/2002.

#### **CLÁUSULA 11ª - FILIAIS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

Req: 8100000962734

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/07/2020

Arquivamento 42206218014 Protocolo 203677366 de 17/07/2020 NIRE 42206218014

Nome da empresa O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 136705701342841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

20/07/2020

## **CLÁUSULA 12ª - SAÍDA DE SÓCIOS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa.

**I** - Em caso de falecimento, de qualquer dos sócios cotistas a sociedade não se dissolverá e quanto às cotas do "DE CUJUS" será aplicado o direito das sucessões para o recebimento dos seus haveres, porém, condicionando a total aprovação dos sócios remanescentes para a admissão dos herdeiros como novos sócios.

**II** - O sócio que por qualquer razão pretender desfazer-se de sua participação societária terá a obrigatoriedade de oferecer as suas quotas aos sócios remanescentes, por escrito, e não recebendo a manifestação no prazo de 60 (sessenta) dias, também por escrito dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, poderá oferecê-las a terceiros estranhos ao quadro societário.

**III** - Os créditos e débitos dos sócios retirantes serão apurados em balanço especial, com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, devendo o resultado ser liquidado em prestações mensais, podendo o prazo mínimo ser de 3 meses e o prazo máximo de 60 meses.

## **CLÁUSULA 13ª - DECLARAÇÃO DOS SOCIOS**

As sócias e administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## **CLÁUSULA 14ª - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, para dirimirem eventuais questões oriundas do presente contrato social.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**GASPAR/SC, 16 de julho de 2020.**

**DEBORA IGNACIO DEGASPERI**  
**Assinatura Digital**

**JENNIFER STAHELIN**  
**Assinatura Digital**

Req: 81000000962734

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/07/2020

Certifico o Registro em 20/07/2020

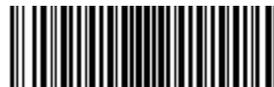
Arquivamento 42206218014 Protocolo 203677366 de 17/07/2020 NIRE 42206218014

Nome da empresa O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 136705701342841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>203677366 - 17/07/2020</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERACAO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>046 - TRANSFORMACAO</b>

**MATRIZ**

NIRE 42206218014  
CNPJ 15.662.058/0001-78  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020  
SOB N: 42206218014

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07267279970 - JENNIFER STAHELIN

Cpf: 06842035961 - DEBORA IGNACIO DEGASPERI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/07/2020

Arquivamento 42206218014 Protocolo 203677366 de 17/07/2020 NIRE 42206218014

Nome da empresa O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 136705701342841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

20/07/2020

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.662.058/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/06/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>O MEU CAPACHO COMERCIO DE TAPETES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VIDAL FLAVIO DIAS</b>	NÚMERO <b>377</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAO02 ANEXO 01</b>
CEP <b>89.117-455</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELCHIOR BAIXO</b>	MUNICÍPIO <b>GASPAR</b>
UF <b>SC</b>	TELEFONE <b>(47) 9172-6118</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@OMEUCAPACHO.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/06/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **12:20:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9GF\_OHDcAPFOA&chave2=Ug9cwwspH\_-ckGj5CvUIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07267279970-JENNIFER STAHELIN|06842035961-DEBORA IGNACIO DEGASPERI

**CONTRATO SOCIAL  
 POR TRANSFORMAÇÃO DE  
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
 LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
 CNPJ: 15.662.058/0001-78**

**JENNIFER STAHELIN**, brasileira, solteira, nascida em 06/05/1990, na cidade de Blumenau/SC, empresária, portadora da cédula de identidade 5665673 expedida pelo SSP/SC e inscrita no Cpf sob nº 072.672.799-70, residente e domiciliada na Rua Jose Deeke, nº 595 no bairro da Escola Agrícola, na cidade de Blumenau/SC Cep. 89031-400; titular da empresa **CAPACHO TAPETES EIRELI** e terá sua sede a Rua Vidal Flávio Dias 377 – Galpão 02 Anexo 01 - Belchior Baixo Gaspar/SC, Cep: 89.117-455, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina no Nire 42600656017 inscrita no CNPJ **15.662.058/0001-78**, ora transforma seu registro de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada**, uma vez que admite neste ato a socia **DEBORA IGNACIO DEGASPERI**, brasileira, divorciada, nascida em 22/03/1993, na cidade de Lajeado/RS, empresária, portadora da cédula de identidade 5746581 expedida pelo SSP/SC e inscrita no CPF nº 068.420.359-61, residente e domiciliada na Rua Curitibaanos, 138, APT 303, Vila Nova, Blumenau/SC, Cep 89035060, a qual regera doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguinte;

**CLÁUSULA 1ª - NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA**, terá sua sede na Rua Vidal Flávio Dias 377 – Galpão 02 Anexo 01 - Belchior Baixo, Gaspar/SC, Cep: 89.117-455.

**Parágrafo Primeiro:** Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (lei nº 10.406/2002).

**Parágrafo Segundo:** As sócias declaram, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

**CLÁUSULA 2ª - OBJETO SOCIAL**

**COMERCIO VAREJISTA É O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS.**

**CLÁUSULA 3ª - CAPITAL SOCIAL**

O capital social de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de valor nominal R\$1,00(Hum real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, sendo que a sócia **JENNIFER STAHELIN**, possui 52.500 cinquenta e dois mil e quinhentas) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada. A sócia **DEBORA IGNACIO DEGASPERI**, possui 52.500 cinquenta e dois mil e quinhentas) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, sendo assim distribuídas entre as Sócias:

Sócios	%	Quotas	Valor em Reais
<b>JENNIFER STAHELIN</b>	<b>50,00</b>	<b>52.500</b>	<b>52.500,00</b>
<b>DEBORA IGNACIO DEGASPERI</b>	<b>50,00</b>	<b>52.500</b>	<b>52.500,00</b>
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>105.000</b>	<b>105.000,00</b>



#### **CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade iniciou suas atividades em 05/06/2012, tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA 5ª - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O encerramento do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano, data que será feito a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, dispensando sua publicação.

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### **CLÁUSULA 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

#### **CLÁUSULA 7ª – ADMINISTRAÇÃO.**

A administração da sociedade será em **CONJUNTO** entre as sócias **JENNIFER STAHELIN e DEBORA IGNACIO DEGASPERI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

#### **CLÁUSULA 8ª - RETIRADA PRO-LABORE**

As sócias poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar ou não uma retirada mensal a título de pró-labore desde que prestem serviços a sociedade.

#### **CLÁUSULA 9ª - LUCROS OU PREJUÍZOS**

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social ou ainda a distribuição poderá ser proporcional a captação dos serviços obtidos individualmente na formação dos lucros, podendo as sócias, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

**Parágrafo Único:** A critério das sócias cotistas poderão ser levantados em qualquer época do ano, balanços ou para fins de distribuição de lucros ou finalidades que os sócios acharem convenientes.

#### **CLÁUSULA 10ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios cotistas conforme preceitua o artigo 1076 da Lei 10406/2002.

#### **CLÁUSULA 11ª - FILIAIS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

Req: 8100000962734

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/07/2020

Arquivamento 42206218014 Protocolo 203677366 de 17/07/2020 NIRE 42206218014

Nome da empresa O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 136705701342841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

20/07/2020

## **CLÁUSULA 12ª - SAÍDA DE SÓCIOS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa.

**I** - Em caso de falecimento, de qualquer dos sócios cotistas a sociedade não se dissolverá e quanto às cotas do "DE CUJUS" será aplicado o direito das sucessões para o recebimento dos seus haveres, porém, condicionando a total aprovação dos sócios remanescentes para a admissão dos herdeiros como novos sócios.

**II** - O sócio que por qualquer razão pretender desfazer-se de sua participação societária terá a obrigatoriedade de oferecer as suas quotas aos sócios remanescentes, por escrito, e não recebendo a manifestação no prazo de 60 (sessenta) dias, também por escrito dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, poderá oferecê-las a terceiros estranhos ao quadro societário.

**III** - Os créditos e débitos dos sócios retirantes serão apurados em balanço especial, com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, devendo o resultado ser liquidado em prestações mensais, podendo o prazo mínimo ser de 3 meses e o prazo máximo de 60 meses.

## **CLÁUSULA 13ª - DECLARAÇÃO DOS SOCIOS**

As sócias e administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## **CLÁUSULA 14ª - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, para dirimirem eventuais questões oriundas do presente contrato social.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**GASPAR/SC, 16 de julho de 2020.**

**DEBORA IGNACIO DEGASPERI**  
**Assinatura Digital**

**JENNIFER STAHELIN**  
**Assinatura Digital**

Req: 8100000962734

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/07/2020

Certifico o Registro em 20/07/2020

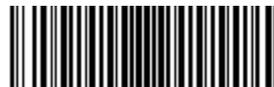
Arquivamento 42206218014 Protocolo 203677366 de 17/07/2020 NIRE 42206218014

Nome da empresa O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 136705701342841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>203677366 - 17/07/2020</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERACAO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>046 - TRANSFORMACAO</b>

**MATRIZ**

NIRE 42206218014  
CNPJ 15.662.058/0001-78  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020  
SOB N: 42206218014

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07267279970 - JENNIFER STAHELIN

Cpf: 06842035961 - DEBORA IGNACIO DEGASPERI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/07/2020

Arquivamento 42206218014 Protocolo 203677366 de 17/07/2020 NIRE 42206218014

Nome da empresa O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 136705701342841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

20/07/2020



# Câmara Municipal de Ilhota

## Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATATO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ilhota/SC, no uso de minhas atribuições legais, e, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO o processo de contratação direta - Dispensa de licitação nº 11/2024, nos termos que seguem:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE CAPACHOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	TAPETES CAPACHO PERSONALIZADOS DE VINIL NA COR AZUL COM DETALHES EM CINZA METRAGEM: 1,20 LARGURA X 0,80 ALTURA.	219,90	879,60
02	01	FRETE	10,00	10,00
Total previsto				R\$ 889,60

**Valor Total previsto R\$ 889,60** (Oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) .

**Contratada:** O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA CNPJ– 15.662.058/0001-78

### RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

O objetivo da presente contratação é a aquisição de tapetes capachos para Câmara Municipal de Ilhota e, a escolha do fornecedor foi realizada conforme proposta recebida pelo setor de compras, onde a empresa contratada apresentou o menor orçamento estando dentro dos preços praticados no mercado, bem como, possui as certidões negativas regulares possibilitando assim a sua contratação.

Homologo os atos praticados no âmbito do processo licitatório em epígrafe, para que produzam os efeitos legais nos termos do art., 71, da Lei Federal nº14133/2021, de 1 de abril de 2021

Ilhota/SC, 09 de outubro de 2024.

ROSEMERI DE  
SOUZA:75711460978

Assinado de forma digital por ROSEMERI  
DE SOUZA:75711460978  
Dados: 2024.10.09 17:07:49 -03'00'

**Rosemeri de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ilhota/SC**



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Ilhota, no uso de suas competências, previstas no artigo 50, incisos IV, da Resolução nº 01/2022, de 22/06/2022 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Câmara Municipal, nos termos da Lei 14133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Ilhota;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

### RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor **Juliana Müller Silveira, matrícula nº 107-4**, Fiscal Titular; do Contrato nº 08/2024, vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2024**, celebrado com O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA CNPJ– 15.662.058/0001-78, cujo objeto é o Contratação de empresa para compra de persianas vertical para as dependências da Câmara de Vereadores de Ilhota – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no competente processo licitatório.

Ilhota, 10 de outubro de 2024.

ROSEMERI DE  
SOUZA:75711460978

Assinado de forma digital por ROSEMERI DE  
SOUZA:75711460978  
Dados: 2024.10.10 17:48:37 -03'00'

Rosemeri de Souza

**Presidente da Câmara Municipal de Ilhota**

JULIANA MULLER  
SILVEIRA:07066592956

Assinado de forma digital por JULIANA MULLER  
SILVEIRA:07066592956  
Dados: 2024.10.10 17:48:50 -03'00'

Juliana Müller Silveira

**Contadora**



# Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA - SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA E O MEU  
CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Bertoldo Simon, 98, na cidade de Ilhota - Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.543.520/0001-78., neste ato representada pela Presidente desta Edilidade: Roseméri de Souza, nomeada pela Resolução de Mesa nº .52, de autoria da Mesa Diretora de 2023, publicada no DOM de 14. de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 97-3 doravante denominado CONTRATANTE, e a O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.662.058/0001-78 sediada na Rua Vidal Flavio Dias n. 377, complemento: Galpão 02 anexo 01 – , CEP: 89.117.455, Bairro: Belchior Baixo, Município de Gaspar, Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Debora Ignacio Delgasperi, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo de dispensa nº 11/2024. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 11/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE CAPACHOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1.1. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	TAPETES CAPACHO PERSONALIZADOS DE VINIL NA COR AZUL COM DETALHES EM CINZA METRAGEM: 1,20 LARGURA X 0,80 ALTURA.	219,90	879,60
02	01	FRETE	10,00	10,00
Total previsto				R\$ 889,60

#### 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



## **Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



- 1.4 O Termo de Referência;
- 1.5 A Proposta do contratado;
- 1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data da assinatura do contrato.
- 2.2 A entrega e instalação deve ser realizada até 30 dias após a assinatura do contrato.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA LEGAL (art. 92, XIII)**

- 3.1 A garantia contratual legal dos serviços prestados será de 1 (ano) nos moldes do artigo Art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

- 6.1. O valor estimado total da contratação é de: R\$ 889,60 (Oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) .

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



## **Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)*



7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis de cada mês, após a apresentação da nota fiscal, fatura atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário, indicado pelo contratado, através do endereço eletrônico: [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br).

7.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

### **8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos de segurança, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



## **Câmara Municipal de Ilhota** **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23 Realizar os serviços de instalação e retirada das persianas antigas na Câmara Municipal de Ilhota, Rua Bertoldo Simon 98, Centro Ilhota, nos seguintes dias e horários: segunda-feira à sexta-feira das 13:00h até às 18horas.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



## **Câmara Municipal de Ilhota** **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



## Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5.% (.cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias;
  - a. *O atraso superior a 10 (dez) dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



## Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



## **Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **DOTAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS**

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.01.2.001.4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota

4.4.90.52.51.00.00.00.00 – Peças não incorporáveis a imóveis.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de



# Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ilhota 10 de outubro de 2024.

ROSEMERI DE  
SOUZA:75711460978

Assinado de forma digital por ROSEMERI  
DE SOUZA:75711460978  
Dados: 2024.10.10 17:47:14 -03'00'

Roseméri de Souza

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
 DEBORA IGNACIO DEGASPERI  
Data: 16/10/2024 15:23:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Debora Ignacio Delgasperi

Representante legal do CONTRATADO

### Testemunhas:

Testemunha: Maristela Castelain  
CPF: 505.519.579-72

MARISTELA  
CASTELAIN:505  
51957972

Assinado digitalmente por MARISTELA  
CASTELAIN:5051957972  
MDF: C=BR, O=CP-Brasil, CN=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AS, OU=CP  
BRASIL, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO  
BRASIL, CN=MARISTELA CASTELAIN:5051957972  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2024.10.11 14:41:36 -0300  
Forn: PDF Reader Versão: 004.0.2

Testemunha: Wanessa Schütz  
CPF: 040.217.759-27

WANESSA  
SCHUTZ:0402  
1775927

Assinado digitalmente por WANESSA  
SCHUTZ:04021775927  
MDF: C=BR, O=CP-Brasil, CN=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AS, OU=CP  
BRASIL, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO  
BRASIL, CN=WANESSA SCHUTZ:04021775927  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2024.10.11 14:30:53 -0300  
Forn: PDF Reader Versão: 2024.1.0

Procuradora Geral: Micheli de Lima Krause

OAB/SC 46.383

MICHELI DE LIMA KRAUSE  
Assinado de forma digital por  
MICHELI DE LIMA KRAUSE  
Dados: 2024.10.11 14:56:28  
-03'00'